

## EDITAL DE Tomada de Preço N.º 19/2021

### Aquisição de Quadros Brancos (lousas), Equipamentos Elétricos e Eletrodomésticos para SMEC.

**CRISTIANO GNOATTO**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

#### 1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	2	UN	AR CONDICIONADO 12.000BTUs QUENTE/ FRIO R\$ 2.038,50000
2	5	UN	TELEVISÃO 40", SMART, LED, FULL HD. R\$ 2.399,45000
3	1	UN	FORNO ELÉTRICO 44 L. R\$ 640,96670
4	1	UN	MICROONDAS 38 L. R\$ 774,40000
5	1	UN	MAQUINA LAVAR ROUPAS DE 5KG, SEMI AUTOMÁTICA. R\$ 572,63330
6	4	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 1500 W, 220V. R\$ 1.500,00000
7	3	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA, ACIMA DE 500 W E ACIMA DE 10 VELOCIDADES, 220V. R\$ 533,63330
8	4	UN	LIQUIDIFICADOR ACIMA DE 800 W E ACIMA DE 10 VELOCIDADES, 220 V. R\$ 208,33000
9	8	UN	TÉRMICAS 2 L R\$ 84,49500
10	4	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. R\$ 1.600,00000
11	2	UN	ENCERRADEIRA INDUSTRIAL 410MM OU MAIS, COM SUPORTE PARA DISCOS, 220V. R\$ 2.300,00000
12	21	UN	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 6 X 1,2M, LOUSA MALAMÍNICA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. R\$ 1.690,00000

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 19/2021.  
Envelope n.º 01 – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 19/2021.  
Envelope 02 – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas (relação de documentos para cadastro em anexo).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) Prazo de validade da proposta 60 dias.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

### **4 – DO JULGAMENTO:**

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

## **5 - DOS RECURSOS:**

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

## **6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - O pagamento ocorrerá com a dotação orçamentária abaixo:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2009   3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha	20
2009   4490.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	20
2011   3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha	20
2011   4490.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	20
2011   4490.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral	20

8.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **9– DAS PENALIDADES:**

9.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

## **10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

10.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

10.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

10.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 10 de agosto de 2021.

**CRISTIANO GNOATTO**  
Prefeito Municipal

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO:**

- Negativa de Tributos Federais;
- Negativa de Tributos Estaduais;
- Negativa de Tributos Municipais;
- Negativa de INSS;
- Negativa de FGTS;
- Cartão do CNPJ;
- CND Trabalhista;
- Negativa de Falência e Concordata;
- Contrato Social e Alterações;
- Prova do Cadastro Estadual;
- Prova do cadastro Municipal;
- Cédula de Identidade;
- Balanço Patrimonial com o carimbo da junta comercial.

Os documentos acima deverão ser apresentados autenticados por tabelião ou por funcionário da Prefeitura mediante o original.